



CONTRATO AQUISIÇÃO MATERIAIS EDITAL 02/2022 LICITAÇÃO 974583.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20231943, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)OLYMPICO CLUB E A EMPRESA PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVO EIRELLI

O (A) **Oympico Club** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.489.824.0001/70 sediado(a) na .Rua professor Estevao Pinto 783 bairro Serra , em Belo Horizonte , neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Walney Jose de Almeida ,*brasileiro ,casado, perito*), portador(a) da Carteira de Identidade nº MG1527712, expedida pela (o)SSP MG e CPF nº 501.194.866-87., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVO EIRELLI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.386.298/0001-31, sediado(a) na Rua Guilherme Exner ,415, Terreo, Bairro São Jose , Ivoti RS. doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Andre Elias Stoben Schilling, empresário portador(a) da Carteira de Identidade nº 10646556414 expedida pela (o) SSP/RS e CPF nº 746.774.380-72 ., tendo em vista o que consta no Processo nº 07/2017, e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº20231943 decorrente do Pregão Eletrônico nº 974583./2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de De ARTIGOS PARA ACADEMIA E FISIOTERAPIA.

1.1. **ARTIGOS PARA ACADEMIA E FISIOTERAPIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 974583 lote 3.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 974583/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

LOTE 3 – ARTIGOS PARA ACADEMIA E FISIOTERAPIA – LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC123/2006						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
1	30	UNID	ROLO DE SOLTURA TEXTURIZADO ALTO RELEVO UTILIZADO PARA TENSÕES MUSCULARES E STRESS, EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO TRABALHANDO OS MÚSCULOS DO ABDÔMEN, REGIÃO LOMBAR, GLÚTEOS E QUADRIS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 33X14 CM.	ROLO DE SOLTURA	LIVE UP / PURYS	
2	15	UNID	SUPER-BAND ALTA RESISTÊNCIA ELÁSTICOS CIRCULARES DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. PRETO.	PRETA ALTA	LIVE UP / PURYS	
3	15	UNID	SUPER-BAND MÉDIA RESISTÊNCIA ELÁSTICOS CIRCULARES DE BORRACHA DE MÉDIA RESISTÊNCIA. VERDE.	MÉDIA VERDE	LIVE UP / PURYS	
4	15	UNID	SUPER-BAND BAIXA RESISTÊNCIA ELÁSTICOS CIRCULARES DE BORRACHA DE BAIXA RESISTÊNCIA. CINZA.	LEVE CINZA	VOLLO / VOLLO	
5	9	UNID	APITO PROFISSIONAL APITO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À FOX 40 SONIK.	FOX 40 SONIC	FOX / FOX	
6	4	UNID	BOLA DE MEDICINE BALL 10 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	10KG	LCM / LCM	
7	10	UNID	BOLA DE MEDICINE BALL 2 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	2KG	LCM / LCM	
8	10	UNID	BOLA DE MEDICINE BALL 3 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	3KG	LCM / LCM	
9	10	UNID	BOLA DE MEDICINE BALL 4 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	4KG	LCM / LCM	

Rua Professor Estevão Pinto, 735
30220-060 - Serra - Belo Horizonte/MG
Tels: (31) 3073 9111 - (31) 3073 9112
CNPJ: 17.489.824.0001/70
www.olympico.com.br



10	10	UNID	BOLA DE MEDICINE BALL 5 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	5KG	LCM / LCM	
11	10	UNID	BOLA DE MEDICINE BALL 6 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	6KG	LCM / LCM	
12	10	UNID	BOLA DE MEDICINE BALL 7 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	7KG	LCM / LCM	
13	4	UNID	BOLA DE MEDICINE BALL 8 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	8KG	LCM / LCM	
14	4	UNID	BOLA DE MEDICINE BALL 9 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	9KG	LCM / LCM	
15	2	UNID	CINTO DE TENSÃO QUICK CONECT STRECHCORDZ - POSSUI DOIS CINTOS ACOLCHOADOS EM NEOPRENE COM ALÇA DE CONEXÃO, QUE SE AJUSTA A UMA CINTURA DE ATÉ 44 POL/1,1 M. UM TUBO DE CABO DE SEGURANÇA DE 6M/20PÉS COM UMA FIVELA DE CONEXÃO RÁPIDA EM UMA EXTREMIDADE E UM LAÇO DE MONTAGEM NA EXTREMIDADE OPOSTA. INTERCAMBIÁVEL.	CABO DE GUERRA	FLOTY / FLOTY	
16	100	UNID	MINI BAND TENSÃO - FORTE. MATERIAL - LÁTEX. MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA) 25X5X0,06CM	MINI BAND FORTE	SS ESPORTES / IMPORT	
17	14	UNID	PRANCHETA PARA INSTRUÇÕES TÁTICAS. PRANCHETA COM CANETA E MATERIAL EM PDF DUPLA FACE, CONTA COM PEÇAS DE IMÃS, QUE SIMULAM OS JOGADORES E BOLA. ACOMPANHA: APAGADOR, CANETA, IMÃS, RASCUNHO. ESPECIFICAÇÕES: PASTA PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA. JOGADORES NUMERADOS, BOLA MAGNÉTICA, CANETA (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR, BLOCO TIMBRADO PARA RASCUNHO.	PASTA TOP	KIEF / KIEF	
18	1	UNID	QUADRO TÁTICO COM TRIPÉ, CANETA OU USO DE IMÃ, TRIPÉ RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO.	QUADRO TÁTICO	KIEF / KIEF	
19	50	UNID	COLCHONETE VIP COLCHONETE DE BORRACHA SILICONIZADA COM ESPUMA É O MODELO TOP DE LINHA. CAPA FEITA EM CURVIN KELSONS DE ALTA QUALIDADE. ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO ENCHIMENTO INTERNO COM UMA CAMADA DE BORRACHA SILICONIZADA 2CM MAIS UMA DE ESPUMA DE 2CM. MEDIDA: 0,90CM DE COMPRIMENTO X 0,45CM DE LARGURA E 3CM DE ALTURA. DENSIDADE D 120. ALTA DENSIDADE ENCHIMENTO INTERNO COM ESPUMA EM FLOCOS PRENSADOS COM DENSIDADE 80. MEDIDA: 0,90CM DE COMPRIMENTO X 0,45CM DE LARGURA E 2CM DE ALTURA.	90X45X4CM	SS ESPORTES / KS	
20	10	UNID	COLCHONETE/TAPETE DE EVA - FABRICADO EM EVA COM 3 CM DE ESPESSURA.	1X50X3CM	MB / MB	
21	4	UNID	FAIXA TIPO TRX REGULAGEM DAS ALÇAS É FEITA PELAS PRESILHAS DE AÇO BASTANTE REFORÇADA, REGULAGEM DE COMPRIMENTO: ENTRE 1,30M A 3,60M, CONFECCIONADO EM FITA DE NYLON REFORÇADA DE 4CM DE LARGURA, COSTURA REFORÇADA COM LINHA 100% POLIAMIDA, SUPORTA ATÉ 300KG, ITENS INCLUSOS: 1 FITA PARA TREINAMENTO SUSPENSO COMPLETO PROFISSIONAL, 2 MOSQUETÕES DE AÇO, 2 FITAS EXTENSORAS DE 90CM (CADA), 1 ANCORADOR DE PORTA E 1 BOLSA.	TRX PROFISSIONAL	KALLANGO	
22	30	UNID	KINESIOTAPE FITA BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA CLASSIC TAPE E IDEAL PARA A REABILITAÇÃO NA FISIOTERAPIA, PROPRIOCEPÇÃO, AUMENTO DO DESEMPENHO, BEM COMO NO TRATAMENTO DAS DESORDENS FUNCIONAIS, REDUÇÃO DE EDEMAS E PARA DAR SUPORTE E PERFORMANCE AOS MÚSCULOS E ARTICULAÇÕES.	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA	ARKTUS / ARKTUS	
23	5	KIT	KIT DE BARREIRA DE SALTOS AJUSTÁVEL KIT COM 3 BARREIRAS AJUSTÁVEIS, ALTURA: AJUSTÁVEL DE 20 CM OU 30 CM, MATERIAL: PVC.	KIT C/ 3	SS ESPORTES / IMPORT	

Rua Professor Estevão Pinto, 735
30220-060 - Serra - Belo Horizonte/MG
Tels: (31) 3073 9111 - (31) 3073 9112
CNPJ: 17.489.824.0001/70
www.olympico.com.br



24	10	KIT	MINI CONE DE AGILIDADE KIT DE CONES, ALTURA 5CM, DIÂMETRO 19CM.	KIT C/ 10 CHAPÉU CHINÊS	PLASTCOR / PLASTCOR	
VALOR TOTAL						
Total dos produtos do Lote 3: R\$ 46.673,52 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais, e cinquenta e dois centavos)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **12/01/2023** e encerramento em **12/02/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 46.673,52 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais, e cinquenta e dois centavos)** valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Sicred (748), Agência **0101**, Conta **83529-5**.

4.4. O pagamento do objeto não pode ser parcelado.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do (a)



CONTRATANTE, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (opcional)
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.



- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas
- e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina
- g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato.
- h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos ao Olympico Club superiores aos contratados.
- i) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado, sobre o valor do bem ou produto a ser fornecido conforme este instrumento.
- j) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- k) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- l) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

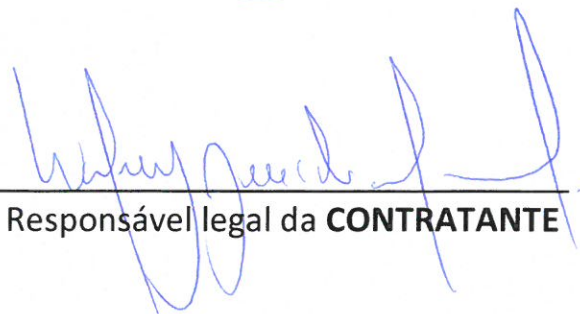
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Belo Horizonte MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo horizonte, 12 de janeiro de 2023.






Responsável legal da **CONTRATANTE**

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



Anderson Antonio V.
Nome:
CPF: *041767.326-44.*

Nome:
CPF: